

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2013.

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE., neste ato representado pela Secretária de Educação a Senhora *Elba Neide Leal Ferreira de Araújo*, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Pedro Ferreira de Araújo, s/n – Centro – Vertentes-PE, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.915.955 SSP-PE e inscrita no C.P.F.(M.F.) sob n.º 517.180.144-49, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. *Geraldo José de Arruda*, portador da Carteira de Identidade n.º 07.857.306-80 SSP/BA e do CPF n.º 884.032.895-53, residente e domiciliado ano Sítio Jacú, Zona Rural, Vertentes/PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 001/2013 consoante consta do Processo n.º 002/2013, sujeitando-se as partes às leis n.ºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a necessidade dos alunos do Ensino Fundamental de Transporte Escolar devido à distância percorrida pelos mesmos, houve a necessidade de acréscimo do percurso percorrido pelo veículo na linha-14, tornando assim a necessidade da Administração de acrescentar a diferença de 4,20 (quatro ponto vinte) quilômetros a serem rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Esta Administração reconhece que os fatos imprevisíveis ocorridos, atingem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, afetando os encargos e a retribuição para a justa remuneração dos serviços.

## DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Com base no art. 65. II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, a Cláusula que trata do valor contratual, será modificada para que haja ajuste na quilometragem rodada de 19km para 23,20km, durante 143 (cento e quarenta e três) dias letivos, tendo o aumento de R\$ 1.494,29 ( um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), perfazendo valor global do contrato de R\$ 22.449,69 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

## DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

vertentes, 06 de maio de 2013.	
	- CONTRATANTE -
	- CONTRATADO -
TESTEMUNHAS:	
CPF:	
CPF	